



Prefeitura Municipal de  
**TRÊS DE MAIO**

## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA  
E ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL**

**TRÊS DE MAIO**

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.*

Palácio Municipal Walter Ullmann  
Rua Minas Gerais, 46 - Centro - Três de Maio/RS - (55) 3535-1122  
[www.pmtresdemaio.com.br](http://www.pmtresdemaio.com.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. OBJETO:

Abertura de Processo Licitatório para contratação de Serviços técnicos de empresa especializada em engenharia ambiental para consultoria e assessoria técnica mensal, com a realização de VISTORIA TÉCNICA IN LOCO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS COM ARTS, COM VISTAS A EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, RENOVAÇÕES E ALVARÁS DE MANEJO FLORESTAL, para o atendimento ao exigido na Resolução CONSEMA 372/2018, de 9 de agosto de 2018 e a LEI COMPLEMENTAR Nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Conforme a legislação específica, Resolução CONSEMA 372/2018 e a Lei Complementar 140/2011, para exercer o Licenciamento Ambiental de Impacto Local, devem possuir em seu quadro ou a disposição além do Licenciador Ambiental devidamente habilitado e o Fiscal Ambiental, uma equipe multidisciplinar, responsável pela realização de vistorias técnicas, emissão de relatórios e pareceres técnicos. Diante disso, ressaltamos a necessidade de contratação de empresa especializada, para a disponibilização de equipe multidisciplinar, composta por profissionais formados em curso superior, devidamente habilitados para exercer tais atividades de caráter técnico.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#### 3.1 Atividades a Serem Desenvolvidas pela Contratada

3.1.1 Consultoria técnica ambiental a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Três de Maio, sendo:

- a) Avaliação da documentação, laudos e projetos referente aos processos de licenciamento ambiental, conforme a legislação ambiental vigente;
- b) Participação em reuniões a critério da CONTRATANTE;
- c) Emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho referente aos processos de licenciamento ambiental;
- d) Quando necessário revisar e propor a implementação de novos termos de referência sobre o licenciamento ambiental, incluindo a revisão da legislação ambiental e adequação da legislação vigente.
- e) Emissão Laudos e Pareceres com relação a Procedimentos que requerem Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença Única e renovações, serviços de vistorias técnicas com visitas a campo, com respectivo levantamento fotográfico, elaboração de relatórios, pareceres e laudos técnicos, com ART's dos seus respectivos responsáveis técnicos;
- f) Acompanhamento mensal do cumprimento das condições e restrições impostas nas licenças ambientais emitidas pelo Departamento de Meio Ambiente, com a emissão de relatórios mensais;

*Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.*





### **3.1.2 Assessoria técnica ambiental a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

- a) Prestação de serviços de assessoria aos técnicos da Coordenadoria de meio Ambiente que contemplem o atendimento da legislação ambiental da CONTRATANTE;
- b) Participação em reuniões a critério da CONTRATANTE;
- c) Atendimento ao público, mediante agendamento, para esclarecimento de dúvidas relativas ao processo de licenciamento ambiental;
- d) Assessoria técnica e acompanhamento de todas as fases do processo de Remediação e Encerramento da célula de aterro na área do Antigo CIGRES, exceto análise laboratoriais de solos, efluentes e resíduos;
- e) Assessoria técnica para encaminhamento de anuência prévia para perfuração de poços tubulares profundos e Outorga de Uso da água, em atendimento ao Programa de Água Potável do Município de Três de Maio;
- f) Assessoria no desenvolvimento de campanhas e programas de Educação Ambiental.

### **3.2 Execução do Trabalho**

#### **3.2.1 Consultoria técnica ambiental**

A empresa contratada deverá colocar à disposição do município de Três de Maio profissionais habilitados nos termos da legislação ambiental vigente. O serviço deverá ser prestado por equipe multidisciplinar de acordo com a demanda do município e devendo a empresa arcar com os custos de subcontratações de outros profissionais para a análise dos projetos de licenciamento ambiental, caso for necessário.

A CONTRATANTE não disponibilizará os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como: computadores, notebook, câmera fotográfica, GPS e demais equipamentos que forem necessários para o desempenho das funções.

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente um arquivo digital constando os pareceres técnicos e demais documentações emitidas.

A CONTRATADA deverá apresentar um relatório mensal detalhado e individual de serviços prestados por cada profissional, junto com a nota fiscal. Para o efetivo cumprimento dos serviços, a CONTRATADA deverá retirar o processo de licenciamento ambiental em prazo máximo de 7 (sete) dias após o protocolo do pedido de licenciamento ambiental e realizar a avaliação dos processos de licenciamento, em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada a documentação.

#### **3.2.2 Assessoria técnica ambiental**

Pelo menos um técnico da CONTRADA deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para prestar assessoria técnica por 16 (dezesesseis) horas semanais. Os serviços serão prestados nas dependências do referido departamento.

A carga horária será comprovada através de planilha preenchida pela CONTRATADA nos dias da prestação de serviços e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Coordenadoria de Meio Ambiente.





O profissional assessor participará de reuniões e esclarecimento de dúvidas relativas ao objeto contratado. Mediante agendamento e a critério da CONTRATANTE, esse profissional deverá atender empreendedores para esclarecimentos quanto ao processo de licenciamento ambiental protocolado no Departamento de Meio Ambiente.

#### **4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A completa execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **5. EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR**

Deverão ser apresentados pela contratada, no mínimo 4 (quatro) profissionais com formação em nível superior, com a habilitação para a realização das atividades relacionadas ao licenciamento ambiental, comprovando mediante a apresentação de certificado de registro no órgão competente, nas seguintes áreas:

- Engenharia Ambiental;
- Geologia;
- Engenharia Florestal ou Biologia ou Agronomia;
- Química ou Engenharia Química.

#### **6. HABILITAÇÃO:**

a) Atestado de capacitação técnica, operacional ou profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, indicando que a empresa licitante ou que o profissional de nível superior vinculado ao quadro funcional permanente a empresa licitante, executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível ao ora licitado;

a.1) A comprovação de vínculo do profissional de nível superior ao quadro funcional permanente da empresa licitante será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de contratado, mediante termo de compromisso firmado entre as partes devidamente registrado.

b) Apresentação de registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado (CREA ou CRBio ou CRQ).

c) Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado, devendo a proponente juntar o documento comprobatório de uma das situações estabelecidas.

d) Quando da habilitação a empresa deverá apresentar Declaração de disponibilidade no quadro da empresa dos profissionais (ais), exigidos no Item 5 desse Termo de Referência.

e) Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Três de Maio, declarando que a empresa, visitou o local onde desenvolverão as atividades internas de escritório e que está ciente das especificações técnicas do Edital.







**Obs.: Quando da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar comprovantes, de vínculo e de qualificação técnica com os respectivos conselhos de classe, de todos os profissionais citados no item 5 desse Termo de Referência.**

## **7. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será mensal, durante 12 (doze) meses, mediante apresentação por parte da Contratada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de relatório mensal com a descrição dos serviços realizados, de acordo com o objeto ora licitado, desde que esteja conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em contrato e a documentação fiscal (1ª via da Nota Fiscal ou Fatura) não contenham qualquer ressalva ou rasura quanto aos valores a serem pagos. Também no ato de envio das Notas Fiscais/Faturas, a CONTRATADA deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS.

O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes. Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo MUNICÍPIO, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do MUNICÍPIO.

Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em original, discriminando o valor relativo aos serviços. Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra o MUNICÍPIO, sob pena de multa e rescisão contratual.

O documento fiscal apresentado pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao MUNICÍPIO.

### **7.1 Tabela Valor Total de referência da Prestação de Serviços**

| Item | Qtde | Un  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | 12   | Mês | Contratação, de Serviços técnicos de Engenharia, de empresa especializada em engenharia ambiental para consultoria e assessoria técnica mensal, com a realização de VISTORIA TÉCNICA IN LOCO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS COM ARTS, COM VISTAS A EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, RENOVAÇÕES E ALVARÁS DE MANEJO FLORESTAL, para o atendimento ao exigido na Resolução CONSEMA 372/2018, de 9 de agosto de 2018 e a LEI | R\$ 11.330,00  | R\$ 135.960,00 |





|  |  |                                                |  |  |
|--|--|------------------------------------------------|--|--|
|  |  | COMPLEMENTAR Nº 140, de 8 de dezembro de 2011. |  |  |
|--|--|------------------------------------------------|--|--|

Obs.:

- Os valores citados no quadro acima deverão estar inclusos os custos: administrativos, deslocamentos, hora dos técnicos e com ARTs;

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo pactuado entre as partes e em conformidade ao Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Três de Maio – RS, 30 de junho de 2021.

Eliandro G. do N. Strossi  
Licenciador Ambiental

Eliandro Gil do N. Stróssi  
Tecnólogo em Agricultura e  
Especialista em Gestão, Licenciamento  
e Auditoria Ambiental  
CREA/RS - 205190

Volmir Rettore  
Secretário da Agricultura  
e Meio Ambiente

Volmir Rettore  
Secretário Municipal de  
Agricultura e Meio Ambiente